



ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO Nº 06/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 007/2017 CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

A **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO** pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Coronel Garcia, 160 - Centro, Cidade de Santa Rosa de Viterbo, CEP 14.270-000, SP, inscrito no CNPJ nº. 49.224.017/0001-11, neste ato representado, pelo seu Presidente, Senhor **FRANCISCO JUSTINO MOTA NETO**, brasileiro, portador do RG nº. M1782812 e CPF/MF nº.364.556.446-20, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE** pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Sertãozinho, localizada na R. Voluntário Otto Gomes Martins, 1380, Bairro Centro, Cidade de Sertãozinho, CEP 14.160-730, inscrito no CNPJ nº 61.600.839/0028-75 neste ato representado pelo seu Gerente Regional SP Oeste, Senhor **VALDISNEI GODOY TALHARI**, brasileiro, portador do RG nº 10.926.227-SPe CPF/MF nº 034.073.118-42, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este TERMO ADITIVO, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação: Fica o Contrato **007/2017**, prorrogado por mais 12 (meses), conforme autoriza a Cláusula Sétima, alterando o termo final de sua vigência para 09 de novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Dotação Orçamentária: As despesas aqui referidas serão custeadas por dotações específicas constantes no orçamento fluente e dos anos subsequentes, suplementadas se necessário, observando a seguinte classificação orçamentária:

- 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
- 01 031 0002 2002 0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Publicação: A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo na imprensa oficial, nos exatos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – As obrigações de ambas as partes, o objeto e demais disposições continuam sendo as mesmas estabelecidas no Termo de Contrato citado na Cláusula Primeira do presente Termo de Prorrogação.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretorio@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou dele.

Santa Rosa de Viterbo, 03 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE

FRANCISCO JUSTINO MOTA NETO
Presidente

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

VALDISNEI GODOY TALHARI
Gerente Regional SP Oeste

Valdisnei Godoy Talhari
Gerência Regional SP Oeste

TESTEMUNHAS

NOME: Karen Conza da Silva Ribeiro
RG: 46461916-6

NOME: Dailane Oliveira Cruz
RG: 39-499.912-8
Assistente Administrativo
CIEE – Ribeirão Preto